



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

C.I. nº 210/2020 - SEMAD/GS.

Vitória da Conquista, 03 de julho de 2020.

**A Sua Senhoria o Senhor
Paulo Maurício L. Aráujo Jr
Procurador Administrativa
PMVC**

Senhor,

Em atenção ao Requerimento número 53/2020, emitido pela Câmara de Vereadores encaminhamos a Vossa Senhoria os devidos esclarecimentos acerca da solicitação para implementação de insalubridade aos profissionais que trabalham na área de saúde.

Inicialmente, cumpre ressaltar que conforme preconiza o art. 69 e seguintes do RJU, o respectivo adicional de insalubridade e seus percentuais será pago as atividades listadas em portaria do Ministério do Trabalho, não sendo, portanto, o referido adicional pago por mera liberalidade da Prefeitura do Município.

Nesse contexto, imperioso salientar que a Prefeitura conta com a atuação do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, que consiste em uma equipe de profissionais da saúde que tem realizado visitas in loco periodicamente, prezando sempre pela saúde e bem-estar dos servidores.

Ademais, a Prefeitura tem realizado a distribuição dos EPIs necessários aos profissionais que não estão em regime de teletrabalho.

Atenciosamente,


Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração